



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CONTRATO N° 04/2017

- . LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
- . PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017 – CONVITE N° 02/2017
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00457168/0001-00, com sede a Av. Siqueira Campos, 285, na cidade de Areias, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2 – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal, conforme Anexos II e III.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Convite n.º 02/17 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, através de Requisição do Setor de Compras, tendo a Contratada prazo de 24 horas para a entrega do bem licitado,



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas contados da confirmação do recebimento da Requisição do Setor de Compras.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo

de 02 (dois) dias contados da notificação de substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

4.1 – O preço a ser pago é de R\$ 43.456,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

4.2 – O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações Orçamentárias:

1 CAMARA MUNICIPAL DE AREIAS

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
CAMARA MUNICIPAL

008.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.3 - Para o pagamento até o dia 20, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10-. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Convite nº 02/17 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena, de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de...



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56, “*caput*”, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz/SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em 14 de novembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
CONTRATANTE


DANYARA GUIMARÃES MIRANDA OLIVEIRA – ME

CONTRATADA